



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 074/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Cria o Programa de Estímulo a Melhorias nas Agroindústrias Familiares – PEMAFA e abre Crédito Especial no Orçamento 2022.”

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Estímulo a Melhorias nas Agroindústrias Familiares - PEMAFA, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º- O Programa definido por esta lei tem como objetivo estimular a implantação de melhorias nas Agroindústrias já instaladas e em funcionamento no Município, subsidiando a compra de máquinas, equipamentos, reforma/ampliação de espaços físicos, instalação de sistema fotovoltaico e melhorias em infraestrutura geral nas instalações destas.

Art. 3º - Para implementação da medida objetivada, compete ao Município, atendido aos requisitos desta Lei:

I - O ressarcimento de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos igualmente entre as agroindústrias instaladas e em funcionamento no Município;

II – Fornecimento do projeto Técnico, realizado através da EMATER de Barão de Cotegipe.

Art. 4º - Para se enquadrar como beneficiário do programa, o produtor interessado deverá estar inscrito (ou cadastrado) no Programa da Agroindústria Familiar do Estado do Rio Grande do Sul e deverá apresentar Projeto de Viabilidade elaborado pela EMATER de Barão de Cotegipe.

Art. 5º - O Programa atenderá Agroindústrias Familiares, sendo que a EMATER fica encarregada de auxiliar os agricultores interessados em aderir o sistema para a inscrição e demais orientações para recebimento do benefício que trata o Artigo 3º.

Parágrafo Único – A adesão ao Programa pelas Agroindústrias Familiares deverá ser realizado impreterivelmente até o dia 30 de Maio de 2022.

Art. 6º - O pagamento do benefício a que se refere a presente Lei, será efetuado pela Tesouraria Municipal, após apresentada a Nota Fiscal de aquisição/construção e fiscalização por parte da Secretaria da Agricultura, podendo ser efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo produtor ou retirada pelo titular junto a Tesouraria.

Art. 7º - Para participarem do programa de que trata esta Lei, os produtores deverão estar em dia com a Tesouraria Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento do corrente ano:

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01.20.608.0107.1.025	Programa de Apoio as Agroindústrias
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 50.000,00

Art. 9º - Para a cobertura das despesas contidas no Artigo 3º a Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, utilizará as seguintes reduções orçamentárias:

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.01.20.608.0107.1.019	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Patrulha Agrícola
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 10. - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 074/2021

O Projeto de Lei Nº 074/2021 visa autorizar o Poder Executivo Municipal a Programa de Estímulo a Melhorias nas Agroindústrias Familiares - PEMAFA.

As agroindústrias familiares de nosso Município representam a organização e iniciativa da agricultura em buscar agregar valor aos produtos do campo, beneficiando e não somente vendendo os frutos da terra. Em nosso Município possuímos agroindústrias que produzem massas, pães, geleias, bolachas, mel, dentre outros produtos já conhecidos e que fazem parte da mesa de cada um de nós. Produtos estes de qualidade e apresentação bem elaborada, fruto do trabalho de cada agricultor.

O investimento dos agricultores será subsidiado em um valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pagos às agroindústrias que já se encontram em funcionamento no Município, que enfrentaram também uma grande crise como todo o comércio e indústria em geral. Estes recursos poderão ser utilizados pelos agricultores da forma que trará um melhor retorno a estes, sendo com equipamentos para melhorar a produtividade, construção ou reforma das estruturas físicas para propiciar um melhor ambiente de trabalho ou até para implantar sistemas de energia fotovoltaica, gerando uma economia mensal na conta de energia destes, utilizando-se de uma fonte de energia renovável e limpa.

Inicialmente, será destinado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o ano de 2022, podendo este valor sofrer um incremento, caso haja necessidade e, ainda, ser este projeto implantado para outros anos.

Para participar deste programa no ano de 2022, os agricultores deverão se inscrever junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo os mesmos estar em dia com a Fazenda Municipal.

Para receber o auxílio que se refere o Programa, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fiscalizará, após a conclusão da implantação, se o objeto foi concluído plenamente e o produtor deverá protocolar cópia da Nota Fiscal de aquisição/implantação do mesmo na Secretaria da Fazenda do Município.

É importante destacar que o setor primário é a maior fonte de arrecadação em nosso município, sendo assim precisamos incentivar cada vez mais os nossos produtores, para que com os retornos oriundos da nossa produção agrícola tenhamos mais recursos para investir nas Políticas Públicas necessárias para o crescimento, desenvolvimento de nossa cidade e também para o bem estar de nossos munícipes.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**Vladimir Luiz Farina,
Prefeito Municipal.**